

Revista de Direito
Mercantil
Industrial
Econômico
Financeiro

Nova Série

Ano XXV

N. 63

Julho-Setembro/1986



REVISTA DE DIREITO MERCANTIL INDUSTRIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

Fundador:

WALDEMAR FERREIRA

Diretor:

PHILOMENO J. DA COSTA

Diretor Executivo:

FABIO KONDER COMPARATO

Coordenador:

WALDIRIO BULGARELLI

Redatores:

ANTONIO MARTIN, CARLOS ALBERTO SENATORE, HAROLDO M. VERÇOSA, JOSÉ ALEXANDRE TAVARES GUERREIRO, MAURO DELPHIN DE MORAES, MAURO RODRIGUES PENTEADO, NEWTON DE LUCCA, NEWTON SILVEIRA, PAULO SALVADOR FRONTINI, RACHEL SZTAJN, VERA HELENA DE MELLO FRANCO.

Edição e distribuição da

EDITORA 
REVISTA DOS TRIBUNAIS

Rua Conde do Pinhal, 78 — Tel. (011) 37-2433
01501 - São Paulo, SP.

SUMÁRIO

DOCTRINA

- Do regime jurídico dos encargos moratórios no sistema financeiro após a reforma monetária — Arnaldo Wald 5
- Concordata: risco cambial e contrato de câmbio — Eros Roberto Grau 29
- Preço secreto no julgamento das licitações — Celso Antônio Bandeira de Mello 40
- A caracterização de emissão pública e privada de valores mobiliários no Direito Americano — Ariadna-Bohomoletz Gaal 48
- Função social da propriedade dos bens de produção — Fábio Konder Comparato 71

JURISPRUDÊNCIA

- ICM — Cooperativas de consumo — Operação de venda de mercadorias a seus associados — Incidência a partir da vigência do Dec.-lei 406/68 — Recurso extraordinário provido — Comentário de Waldírio Bulgarelli 80
- Sociedade comercial — Responsabilidade limitada — Sócio-gerente titular de 99,2% do capital, pertencendo os restantes 0,8% a sua mãe e a um cunhado — Sociedade fictícia — Execução fiscal — Penhora de bens particulares do sócio majoritário — Admissibilidade — Embargos de terceiro rejeitados — Apelação provida — Comentário de Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa 83
- Licença de exploração de patentes com cláusula acessória de assistência técnica-royalties contratados em fraude à lei — Comentário de Newton Silveira 88

ATUALIDADES

- Constituição? E a moléstia das normas? — Ruy Barbosa Nogueira 100
- Direito das minorias na sociedade anônima — José Alexandre Tavares Guerreiro 106
- A responsabilidade do produtor em recente anteprojeto de lei no Brasil — Comparação com o Direito Alemão — Fábio Konder Comparato 112

NOTICIÁRIO — Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli

- Homenagem à memória de Waldemar Ferreira no centenário do seu nascimento ... 115

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO 126

CURRICULUM DOS COLABORADORES DESTE NÚMERO:

ARIADNA BOHOMOLETZ GAAL

Mestre em Direito pela Universidade Católica do Rio de Janeiro.

ARNOLDO WALD

Catedrático de Direito das Faculdades de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Universidade do Estado da Guanabara, Universidade Federal Fluminense e da Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO

Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo.

EROS ROBERTO GRAU

Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.

FABIO KONDER COMPARATO

Professor Titular e Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Doutor em Direito pela Universidade de Paris — Membro do Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli — Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados de São Paulo — Membro da Sociéte de Legislation Comparée, de Paris.

HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERÇOSA

Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da USP — Professor Assistente de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP — Professor de Direito Comercial dos cursos de graduação e especialização das Faculdades Metropolitanas Unidas — Membro do Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli — Coordenador da Divisão Regional de Fiscalização do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, em São Paulo.

JOSÉ ALEXANDRE TAVARES GUERREIRO

Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Advogado em São Paulo.

NEWTON SILVEIRA

Doutor em Direito Comercial e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Diretor da "Cruzeiro do Sul/Newmarc", Patentes e Marcas Ltda. — Secretário Geral Adjunto do IIDA — Instituto Interamericano de Direito de Autor — Advogado e Procurador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

RUY BARBOSA NOGUEIRA

Catedrático de Direito Tributário e Professor de Direito Tributário Comparado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Presidente do IBDT.

WALDIRIO BULGARELLI

Bacharel, Doutor, Professor Livre-Docente e Adjunto em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Professor Titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie — Membro do Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli; do Instituto Paulista de Direito Agrário; do Instituto dos Advogados de São Paulo; do Instituto dos Advogados Brasileiros e da Academia Paulista de Direito.

DO REGIME JURÍDICO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS NO SISTEMA FINANCEIRO APÓS A REFORMA MONETÁRIA

ARNOLDO WALD

I. Introdução — II. Evolução legislativa: A) O Código Civil; B) A Lei de Usura (Dec. 22.626/33); C) A Lei da Reforma Bancária (Lei 4.595, de 31.12.64); D) A jurisprudência referente à Lei 4.595/64; E) As normas do Código de Processo Civil referentes à sucumbência e a Súmula 616; F) Da sistemática legal e regulamentar vigente antes da Reforma Monetária — III. A Reforma Monetária e a legislação vigente: A) A Resolução 1.129, de 16.5.86; B) A compensação do credor: a comissão de permanência e os juros moratórios (item I da Resolução); C) A penalidade do devedor: pagamento do valor previsto como cláusula penal moratória (item II da Resolução); D) Considerações complementares e conclusões quanto aos créditos das instituições financeiras.

I. INTRODUÇÃO

1. Pareceu-nos oportuno fazer uma análise do regime jurídico vigente no caso de mora dos devedores do sistema, no momento em que, após o Dec.-lei 2.284, a correção monetária foi extinta temporariamente, ensejando uma nova regulamentação consubstanciada na Res. 1.129, baixada pelo Banco Central em 15.5.86 e republicada no *DOU* de 2.6.86, em virtude de incorreção existente na primeira publicação (de 16.5.86).

2. Para a boa compreensão da matéria, definiremos as várias técnicas de compensação da mora e de aplicação de pena civil moratória (cláusula penal) aos devedores inadimplentes, definindo os respectivos conceitos, examinaremos, sucessivamente, a evolução legislativa, que ocorreu desde a promulgação do Código Civil para, em seguida, definir o regime legal vigente, em seus vários aspectos, e, finalmente, responder aos quesitos formulados.

3. O estudo que faremos abrangerá os temas mais específicos suscitados na consulta, tais como os juros, o cabimento da multa moratória (cláusula penal) e a conceituação da comissão de permanência, mas, para melhor compreensão, esclarecerá as distinções entre juros compensatórios e juros moratórios, o papel desempenhado pela correção monetária como técnica de ressarcimento em favor do credor, a função exercida pelas comissões bancárias e as relações entre a cláusula penal e os honorários de advogado decorrentes de sucumbência.

4. Como certos conceitos e regimes jurídicos variaram no tempo, em virtude de modificações legislativas ou de situações de fato, examinaremos as conceituações, no primeiro capítulo, dedicado à evolução histórica da nossa legislação na matéria pelo fato de estarem em vigor, no momento, várias normas das regulamentações elaboradas em épocas diversas, que se complementaram ou